

O Prefeito do Município, nos termos do art. 185, §§ 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte

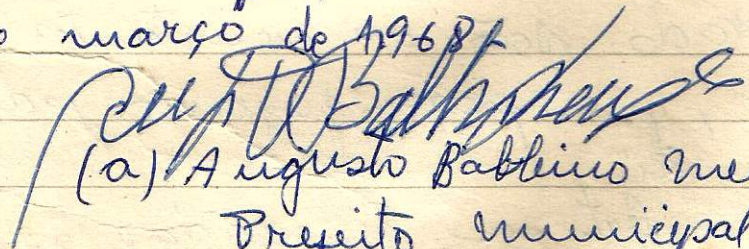
Lei nº 66
abre crédito Especial

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar ao servidor Benedito de Almeida, fiscal da cidade, a importância de R\$ 251,42 (duzentos e cinquenta e um cruzeiros novos e quarenta e dois centavos) referente a atrasados de abono familiar, ora apurados, conforme consta do processo nº 8/68, arquivado na seção própria da Prefeitura Municipal, cujo traslado fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º Para atender à despesa autorizada no art. 1º - fica aberto o crédito especial de R\$ 251,42 (duzentos e cinquenta e um cruzeiros novos e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em São Sebastião da Bela Vista, 4 de março de 1968


(a) Augusto Babbino Mendes
Prefeito Municipal

(a) Elden Bittencourt